ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

PROJETO DE LEI Nº 041/2004 DE 18 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM EMPRESAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE AVENIDAS E RUAS, MEDIANTE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com empresas do Município, através de colocação de placas indicativas, do nome de Avenidas e Ruas, mediante veiculação de propagandas da empresa conveniada.

Art. 2º - As empresas conveniadas se comprometeram a colocar as placas indicativas de Avenidas e Ruas do Município, tendo o direito de veicular propagandas relativas de sua empresa, nas referidas placas, seguindo regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art.3º - É vedada a propaganda de caráter político, religioso, filosófico, e pornográfico, bem como de bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos e produtos similares.

Art. 4º - No prazo de 60 dias, o Poder Executivo, regulamentará a presente Lei, no que se refere ao modelo de propaganda, tamanho da placa indicativa e forma de firmar convênio.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AOS 18 DE MAIO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL - BARÃO
Aprovado em 21/06/04
Sessão Ordinária
Pres.:
Secret.:

MARIO OSVALDO MATHIAS
VEREADOR

Rua da Estação, 1033 Sala 102- Centro – Fone/Fax 51 696 1200 – 1047
Cep 95 730 – 000 – Barão - RS

JUSTIFICATIVA

Caros Vereadores,
Nobre Vereadora:

Em nossa cidade, existem muitas vias públicas sem placas de indicação do seu respectivo nome, dificuldade encontrada por muitas pessoas que transitam a passeio ou a trabalho e precisam encontrar determinada pessoa em determinado endereço. Quase impossível!! Nós que moramos aqui, temos muitas vezes dificuldade para explicar aos visitantes a localização de certo ponto, imaginem se alguém precisa encontrar outra, e só tem o endereço, à noite...

Placas indicativas dos nomes das ruas e avenidas são necessárias porém, sabemos que tal iniciativa requer investimento do Poder Público, para isso, sabemos que existem outras prioridades, no entanto, se implementado nosso PL, o Poder Público não usará do erário para tal investimento, ao mesmo tempo estarão nossas empresas usando de espaços nobres, para a divulgação de suas marcas.

Certo de que terei a acolhida deste pleito, convido os nobres Edis para que subscrevam o referido PL e sua posterior aprovação em plenário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, aos 18 de maio de 2004.

MARIO OSVALDO MATHIAS
VEREADOR